

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A CRIAÇÃO DO PROJETO 'ROTA DO CEARÁ - A ESTRADA DO FUTURO', O COMITÊ GESTOR EXECUTIVO, O CONS		
Autor:	100163 - DEPUTADO DAVID VASCONCELOS		
Usuário assinador:	100163 - DEPUTADO DAVID VASCONCELOS		
Data da criação:	23/09/2025 10:06:59	Data da assinatura:	23/09/2025 10:07:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/09/2025

INDICA A CRIAÇÃO DO PROJETO 'ROTA DO CEARÁ - A ESTRADA DO FUTURO', O COMITÊ GESTOR EXECUTIVO, O CONSELHO CONSULTIVO EMPRESARIAL E A UNIDADE DE GERÊNCIA DE PROJETO - UGP DO PROJETO ROTA DO CEARÁ - A ESTRADA DO FUTURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. Fica criado, no Estado do Ceará, o Projeto 'Rota do Ceará', consistente numa rodovia que interligará o Norte ao Sul do Estado, iniciando no Município de Sobral com ponto final na cidade de Juazeiro do Norte, com o objetivo de criar um corredor logístico multimodal, ligar importantes polos produtivos e turísticos do Estado, para geração e circulação de riquezas em nosso Estado.

Parágrafo Único. Ficam instituídos, no âmbito do Programa 'Rota do Ceará':

I – o Comitê Gestor Executivo do Projeto Rota Ceará;

II – o Conselho Consultivo Empresarial do Projeto Rota Ceará;

III – a Unidade de Gerência de Projeto (UGP), com a finalidade de planejar, articular, coordenar e apoiar ações destinadas à implantação e desenvolvimento do corredor logístico multimodal &,39;Rota Ceará – A Estrada do Futuro&,39;.

Art. 2º. O Comitê Gestor Executivo de que trata o inciso I, do artigo 1º, desta proposição, terá a seguinte composição:

I- Presidente: Governador do Estado do Ceará;

II- Vice-Presidente: Secretário de Governo, indicado pelo Governador do Estado;

III- Conselheiros:

- a) 2 Membros indicados pela FIEC;
- b) 2 membros indicados pela CDL;
- c) Secretário de Infraestrutura do Estado do Ceará; e,
- d) 2 membros indicados pela FECOMÉRCIO.

Art. 3º. O Conselho Consultivo Empresarial de que trata o inciso II, do art. 1º, desta proposição, terá a seguinte composição:

I- Presidente: empresário indicado pelo Comitê Gestor Executivo do Rota do Ceará;

II- Vice-Presidente: indicado por, no mínimo, metade dos Conselheiros do Comitê Gestor Executivo;

III- Conselheiros:

- a) 2 nomes indicados pelo BNDES;
- b) 2 nomes indicados pelo SINDUSCON-CE;
- c) 2 nomes indicados pelo SETCARCE.

Art. 4º. A Unidade de Gerência de Projeto – UGP funcionará como órgão técnico-executivo permanente do Projeto Rota Ceará, vinculada ao Comitê Gestor Executivo, coordenada pelo Vice-Presidente do Comitê. Estrutura mínima: Diretoria Executiva; Gerência de Planejamento e Projetos; Gerência Financeira; Gerência de Sustentabilidade e Inovação; Gerência de Comunicação e Ouvidoria.

Parágrafo Único. Os cargos indicados no caput deste artigo serão providos de acordo com as especialidades de cada área de atuação, indicados por maioria de votos do Conselho Consultivo Empresarial.

Art. 5º. O mandato dos membros do Comitê e do Conselho será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º. Todos os atos do Comitê, do Conselho e da UGP deverão ser públicos, transparentes e acessíveis através de plataforma digital disponível 24hrs por dia, com relatórios trimestrais e anuais e realização de, no mínimo, uma audiência pública anual para apresentação de resultados.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente proposição.

Art. 8º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, ___ de _____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição indica ao Governo do Estado a criação de uma estrutura de governança robusta para o desenvolvimento da Rota Ceará – A Estrada do Futuro, um corredor logístico multimodal que conectará Sobral a Juazeiro do Norte.

A iniciativa não apenas moderniza a infraestrutura de transporte do Estado, mas também potencializa a interiorização do desenvolvimento econômico, fortalecendo cadeias produtivas regionais e reduzindo os custos logísticos em até 30%.

A criação da Rota Ceará representa um passo decisivo para consolidar o Estado como um hub logístico e econômico de relevância global, ampliando sua competitividade e atraindo investimentos nacionais e internacionais. Com a estimativa de gerar um grande número de empregos diretos e indiretos, o projeto fomenta a geração de renda, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

O escoamento da produção agrícola, industrial e de serviços será significativamente facilitado, reduzindo gargalos históricos e abrindo novas perspectivas de integração regional. Além disso, a governança institucionalizada pelo Comitê Gestor, Conselho Consultivo e Unidade de Gerência de Projeto garantirá transparência, eficiência administrativa e segurança jurídica aos investidores.

Por todas essas razões, espero contar com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta proposição, sendo medida importante para assegurar ao povo cearense os benefícios de uma infraestrutura estratégica, capaz de transformar a Rota Ceará em um vetor de prosperidade, inovação e progresso.



DEPUTADO DAVID VASCONCELOS

DEPUTADO (A)